

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 16 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357692/2025**

**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

**ASSUNTO:** Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**INTERESSADO(A)(S):** Anônimo(a)

**RELATORIA:** 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.22177/2019**

**ORIGEM:** Promotoria de Justiça de Cipó

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

**INTERESSADO(A)(S):** Marcello da Silva Britto; Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto

**RELATORIA:** 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.146347/2023**

**ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

**ASSUNTO:** Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

**INTERESSADO(A)(S):** Damiana Maria Silva de Jesus

**RELATORIA:** 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.220952/2019**

**ORIGEM:** 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Dívida Ativa não Tributária > Multas e Demais Sanções > Ambiental

**INTERESSADO(A)(S):** Mucuri - Moradores; Agentes Que Praticam Condutas Ilícitas Relativas à Poluição Sonora e Poderes Públicos Omissos.

**RELATORIA:** 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.483556/2023**

**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

**ASSUNTO:** Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

**INTERESSADO(A)(S):** Natalício Souza Andrade

**RELATORIA:** 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.201189/2016**

**ORIGEM:** 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

**INTERESSADO(A)(S):** Câmara de Vereadores de Ilhéus; Instituto Nossa Ilhéus

**RELATORIA:** 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.244991/2025**

**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

**ASSUNTO:** Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

**INTERESSADO(A)(S):** Amor Cristais

**RELATORIA:** 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.278324/2023**

**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

**ASSUNTO:** Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

**INTERESSADO(A)(S):** Ana Bia Clínica de Estética Ltda

**RELATORIA:** 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.463479/2025**

**ORIGEM:** Promotoria de Justiça de Serra Dourada

**ASSUNTO:** Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

**INTERESSADO(A)(S):** Damião Maurício da Silva; Maria Nilde Moreira da Silva

**RELATORIA:** 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.80560/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito à Educação &gt; Educação Básica &gt; Educação Infantil – Pré-escola

- Direito à Educação &gt; Qualidade &gt; Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Erinaldo Francisco Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 707.9.122394/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Santo Expedito - Poções; Prefeitura Municipal de Poções

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.554628/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.195820/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcello da Silva Britto; TCU - Tribunal de Contas da União; Rosevania Rodrigues de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 110.9.124628/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itororó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Paulo Carneiro Rios; Prefeitura Municipal de Itororó

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48885/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Contratos de Consumo &gt; Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Eliene de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.65041/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Servidor Público Civil &gt; Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância &gt; Apuração de Irregularidade no Serviço Público

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos &gt; Descumprimento de Parceria Público Privada

INTERESSADO(A)(S): AMEP Tecnologia e Distribuição Ltda

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.112429/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos &gt; Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.632368/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ubaíra

ASSUNTO: Direito da Saúde &gt; Pública &gt; Tratamento Médico-hospitalar &gt; Consulta

INTERESSADO(A)(S): Emily Tais de Jesus Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.33807/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Penal &gt; Contravenções Penais &gt; Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Vanete Novaes Silva; Sirleide Gonçalves de Souza

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.139420/2014**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Pedro Mendes Queiroz; Wilson Júnior de Andrade Matos; Sebastião do Nascimento Viana; Marivaldo Ferreira de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.28736/2021**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Divaldo Ferreira; Hospital Municipal de Piatã

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 676.9.33675/2020**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Roberto Ribeiro de Magalhães; Josesito Batista da Silva; Gil Vanderley Dantas Oliveira; Paulo Roberto da Silva; Neide Guimarães Ferreira; SAAE Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.13676/2025**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Recursos Hídricos

- Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Poluição &gt; Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

INTERESSADO(A)(S): Município de Amargosa; Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 707.9.12284/2026**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Poções; Loteamento Rota dos Pássaros

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 707.9.582625/2025**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Crimes contra a Fauna &gt; Caça Ilegal e Condutas Equiparadas

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 16 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

---

**GABINETE**

---

ATO Nº 143, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve tornar sem efeito a designação para o exercício da função de confiança de Assistente de Gestão I, símbolo FMP-1, da servidora ELIZABETH MARIA RAMOS, matrícula nº 353.772, publicada no DJE em 10 de fevereiro de 2026, por meio do Ato nº 80, de 09 de fevereiro de 2026.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 145, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, DESIGNAR o servidor CESAR AUGUSTO HERMIDA SANTOS, matrícula nº 353.391, para o exercício da função de confiança Assistente de Gestão I, símbolo FMP-1, deste Ministério Público.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 146, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 17 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JULIANE ALVES SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 147, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JULIANE ALVES SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2026  
Altera o do Ato Normativo nº 1, de 13 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação e execução do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo de pós-graduação stricto sensu,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 17 do Ato Normativo nº 01, de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....

I – para membros:

- parecer do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) sobre os aspectos acadêmicos e adequação do projeto de pesquisa;
- parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, atestando se o requerente está em dia com seus deveres funcionais e não tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a publicação do edital de abertura;
- parecer da Secretaria-Geral, analisando a compatibilidade entre a capacitação e a atuação funcional;
- decisão do Procurador-Geral de Justiça, sendo o processo encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia nas hipóteses em que houver pedido de afastamento do membro de suas funções.”

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

---

**SECRETARIA GERAL**

---

**ATO Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94511/2026, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS da Promotora de Justiça, KARINA GOMES CHERUBINI, nos dias 16/3/2026 e 17/3/2026, por necessidade do serviço.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 141, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94161/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça HELBER LUIZ BATISTA e DINALMARI MENDONÇA MESSIAS, como Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, durante o período de 19/5/2026 a 18/5/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI, 155, § 4º e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 141, de 16 de março de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94161/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça HELBER LUIZ BATISTA para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, durante o período de 19/5/2026 a 18/5/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 144, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 293, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94383/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho, no dia 14/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 1096, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94231/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 984/2026, publicado na edição do DJE de 11/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	174
Letícia Queiroz de Castro	Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	400
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	49	Final	297
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	311

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1097, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 90/2026, publicado na edição do DJE de 11/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 30/3/2026, atuando nos processos judiciais e extrajudiciais, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça Substituta, SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD ou de quem esteja no exercício da substituição, em EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	768	Final	315

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1098, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 986/2026, publicado na edição do DJE de 11/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TUCANO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1099, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 5/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 1ª Promotoria de Justiça	Marcos José Passos Oliveira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1100, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 988/2026, publicado na edição do DJE de 11/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	94	Final	400

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1101, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 40619/2022, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 976/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, referente à substituição em ENCRUZILHADA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 841, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 40619/2022, INDICA a Promotora de Justiça GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 152ª Zona Eleitoral – Encruzilhada/BA, no período de 19/4/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 842, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91518/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 302/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF Nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 843, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91518/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 191ª Zona Eleitoral – Capim Grosso/BA, no período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, revogando a indicação do Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, que embasou a Portaria nº 262/2026, publicada em 28/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 844, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91518/2026, REVOGA a Portaria nº 261/2026, publicada na edição do DJE de 28/1/2026, que designou o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Capim Grosso.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 845, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94476/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, na forma seguinte, revogando-se a Portaria nº 3418/2025, publicada na edição do DJE do dia 13/8/2025:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO CHOÇA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Planalto
2º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO CAMPO	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Tremedal
2º SUBSTITUTO	15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Cândido Sales
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES	
1º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDEÚBA	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENCRUZILHADA	
1º SUBSTITUTO	11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ	
1º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANALTO	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra do Choça
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Poções
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Poções
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Poções
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Poções
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Poções
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Poções
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Poções
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Poções
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Poções
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Poções
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Poções
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Poções
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Poções
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Poções
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TREMEDAL	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	10ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	10ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	10ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
2º SUBSTITUTO	15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
3º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
VITÓRIA DA CONQUISTA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM COMBATE A SONEGAÇÃO FISCAL	
1º SUBSTITUTO	Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal
2º SUBSTITUTO	Camaçari - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal
3º SUBSTITUTO	Barreiras - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal
VITÓRIA DA CONQUISTA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE	
1º SUBSTITUTO	Jequié - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
2º SUBSTITUTO	Guanambi - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º SUBSTITUTO	Ilhéus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 846, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94428/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001431-83.2024.8.05.0160, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Maracás, no dia 18/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 847, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94020/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1059/2026, publicado na edição do DJE de 12/03/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 9/4/2026 a 14/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Andaraí - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94020/2026, INDICA a Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 119ª Zona Eleitoral – Andaraí/BA, no período de 9/4/2026 a 14/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 849, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91109/2025, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça THIAGO CASTRO PRAXEDES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 74ª Zona Eleitoral – Irará/BA, nos períodos de 25/6/2026 a 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 92/2026, publicada em 14/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 850, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94383/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MATHEUS POLLI AZEVEDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8003078-03.2025.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho, no dia 14/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 851, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94221/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.18413/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição a(o)s Promotor(a)(es) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 852, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94519/2026, INDICA a Promotora de Justiça RAFAELLA SILVA CARVALHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 134ª Zona Eleitoral – Ubatã/BA, no dia 26/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça DIONELES LEONE SANTANA FILHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 853, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93558/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1087/2026, publicado na edição do DJE de 16/3/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 17/3/2026 a 16/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Cândido Sales - Promotoria de Justiça	George Elias Gonçalves Pereira	Atribuição Plena
<b>FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:</b>		
Atuação nos processos judiciais e inquéritos policiais.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 854, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92942/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1071/2026, publicado na edição do DJE de 13/3/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Porto Seguro, para exercer auxílio à Promotora de Justiça abaixo indicada ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 16/3/2026 a 15/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 2ª Promotoria de Justiça	Jacqueline de Faria Baptista Magnavita	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Discriminação
<b>FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:</b>		
Atuação em processos judiciais e extrajudiciais da área ambiental, incluindo audiências com o mesmo objeto		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 855, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85194/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4476/2025, publicado na edição do DJE de 10/12/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 2/4/2026 a 1º/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 7ª Promotoria de Justiça	Janaína Pereira Fon- seca Ricon	Família, Sucessões, Interditos
<b>FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:</b>		
Atuação em processos judiciais e extrajudiciais e participação em audiências.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 856, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94481/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, titular da Promotoria de Justiça de Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8008078-32.2025.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 17/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 857, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94384/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000388-78.2014.8.05.0265, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ubatã, no dia 1º/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 858, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92705/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1060/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, ADRIANA HAHN PEREZ, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubatã - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 859, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92705/2026, INDICA a Promotora de Justiça ADRIANA HAHN PEREZ para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 134ª Zona Eleitoral – Ubatã/BA, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026 mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça DIONELES LEONE SANTANA FILHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 860, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93421/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 975/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital- 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 17/3/2026 a 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ituaçu - Promotoria de Justiça	Paula Rainna Nascimento Santos	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 861, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93421/2026, INDICA a Promotora de Justiça EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 58ª Zona Eleitoral – Ituaçu/BA, no período de 17/3/2026 a 20/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotor de Justiça Substituta PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde - SIGA nº 44401.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/3/2026 a 24/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 17470.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 24/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 17389.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Vianna Longhi - Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1456.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 13/3/2026 a 13/3/2026 para "pendente confirmar período"

LAIS TELES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17488.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/3/2026 a 18/3/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Silvana Oliveira Almeida - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 17465.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 17463.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 17461.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/6/2026 a 26/6/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

LETÍCIA QUEIROZ DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4725/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ituaçu. SIGA nº 17354.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/03/2026 a 20/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Mário Lins Soares - Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17366.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Stella Athanázio de Oliveira Santos - Barreiras - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44408.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/3/2026 a 20/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabrício Guida de Menezes - Itabuna - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12827.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 14/3/2026 a 28/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Evandro Luis Santos de Jesus - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 4724/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 6º PROMOTOR. SIGA nº 17483.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 4/5/2026 a 6/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 3º Promotor, já devidamente cientificado(a).

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 6º PROMOTOR. SIGA nº 17484.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 7/5/2026 a 7/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 3º Promotor, já devidamente cientificado(a).

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 6º PROMOTOR. SIGA nº 17485.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/5/2026 a 8/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 3º Promotor, já devidamente cientificado(a).

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 6º PROMOTOR. SIGA nº 17486.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 3º Promotor, já devidamente cientificado(a).

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44385.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 15/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Augusto César Carvalho de Matos - Salvador - CEAMA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THIAGO LISBOA BAHIA, Promotor(a) de Justiça de Candeias - SIGA nº 44405.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/3/2026 a 23/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Bruna Gelis Fittipaldi - Candeias - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ADITAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Adimilla Couto Vidal	Ituberá - Promotoria de Justiça	29/04/2026	28/04/2027
Claudio Rebouças Britto	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	08/04/2026	07/04/2027
Iago Peixoto Daltro Leal	Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	08/04/2026	07/04/2027

---

**CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR**

---

**EDITAL Nº 26/2026**

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.574397/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 16/03/2026

Salvador-BA, 16 de março de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

**EDITAL Nº 27/2026**

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.584256/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 13/03/2026

Salvador-BA, 16 de março de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

**EDITAL Nº 28/2026**

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.66242/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 13/03/2026

Salvador-BA, 16 de março de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**PORTARIA Nº 92/2026**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0004691/2026-69, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar a servidora MARIA ALINE AGUIAR SALES para conduzir o mencionado Processo e o servidor VICTOR DA SILVA PIMENTA, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 94/2026**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0014046/2025-79, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15/03/2026, o prazo do Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado através da Portaria nº 507/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15/09/2025, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer nº 842/2025, da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, o qual acolhemos, com fulcro no art. 202, inciso I, alínea "g", e § 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolve INTIMAR a empresa LANDMARK INDÚSTRIA COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 54.671.369/0001-55, representada por Clark Jean Martins Genu, pela aplicação da penalidade de multa compensatória, no valor de R\$ 1.289,40 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) à empresa por infração ao art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 15, III, do Decreto Estadual nº 23.113/2024; pela aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração à empresa LANDMARK INDÚSTRIA COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, pelo período de 09 (nove) meses, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópia digitalizada.

Em 16 de março de 2025

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 188/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01806.0004246/2026-38. Parecer jurídico: 111/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Cleber Silva dos Santos, CNPJ sob o nº 30.516294/0001-70. Objeto contratual: a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Teofilândia. Objeto do aditivo: promover o ajuste do valor mensal contratado para R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais, modificando o valor global para R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2026 até 20 de março de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0047 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 5600 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.000.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
352094	19.09.40812.0006532/2026-17	145	60	15/03/2026	13/05/2026
353968	19.09.40812.0006853/2026-33	145	30	09/03/2026	07/04/2026
353730	19.09.01288.0003538/2026-30	145	70 14	29/01/2026 15/01/2026	08/04/2026 28/01/2026
354017	19.09.01832.0005179/2026-31	145	15	25/02/2026	11/03/2026
353538	19.09.02753.0005487/2026-78	145	60	25/02/2026	25/04/2026
353269	19.09.45214.0005278/2026-59	145	60	16/02/2026	16/04/2026
355078	19.09.45332.0006136/2026-68	145	18	12/02/2026	01/03/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 16 de março de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353635	RAFAEL FALCÃO DE ARAUJO	19.09.47652.0006708/2026-10	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	04/03/2026	23/03/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 16 de março de 2026.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 111/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil  
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.530740/2025

Objeto: Apurar suposto crime de intolerância religiosa, perpetrado por familiar, fatos ocorridos em 03 de setembro de 2025.

Data da Instauração: 13/03/2026

Salvador, 16/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ  
Promotora de Justiça

---

**2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

Edital Nº 0358/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.34281/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.34281/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 28 de fevereiro de 2026.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

Edital nº 0359/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.30817/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 26/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0360/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.31465/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 27/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0361/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.509237/2025

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 09 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0362/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.503305/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 02/03/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0363/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.40172/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 02/03/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital Nº 0364/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.42911/2026, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.42911/2026” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 26/02/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0365/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.37268/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.37268/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 26/02/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital nº 0366/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.494692/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 10/03/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0367/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo

Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.39465/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Salvador, 10/03/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0368/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.54639/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, Salvador-Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0369/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº 003.9.104092/2026  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.  
Data da instauração: 05/03/2026.  
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO  
Promotora de Justiça

Edital nº 0370/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.544542/2025  
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.  
Data da instauração: 11 de março de 2026  
Salvador, 11 de março de 2026  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital nº 0371/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.544542/2025. Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "IDEA Nº 003.9.544542/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".  
Salvador, 12 de março de 2026.  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0372/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.42217/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.  
Salvador, 26 de fevereiro de 2026  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital nº 0373/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 003.9.490865/2025  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com deficiência  
Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Objeto: Averiguar condições de acessibilidade e conduta de preposto de estabelecimento em face de pessoa com deficiência.  
Salvador, 02 de março de 2026.  
Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
2º Promotor de Justiça

Edital Nº 0374/2026– Indeferimento de Notícia de Fato  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: pessoa com deficiência  
Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.73292/2026, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: " 003.9.73292/2026" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 16/02/2026.  
Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026  
IDEA 003.9.65978/2026  
IP PJE nº 8024211-38.2026.8.05.0001  
INDICIADO: DAVID GIOVANNI SANTOS DE SOUZA

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 02º PJ DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao DAVID GIOVANNI SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 06/02/2006, CPF 868.\*\*\*-\*\*\*-39, filho de Marília Silva Santos, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, às 10h30, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado DAVID GIOVANNI SANTOS DE SOUZA, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 11 de março de 2026

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA  
Promotora de Justiça  
01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 02º PJ

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

---

EDITAL Nº 23/2026  
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis  
IDEA nº 003.9.476699/2025  
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA  
Área: Infância, Subárea: Difusos  
Portaria nº 06/2026, Data da Instauração: 10/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Noticiante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 5º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA  
Interessado(a)(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS BOAVENTURA  
Objeto: Apurar eventual falta funcional atribuída ao Conselheiro Tutelar (a ser identificado), vinculado ao Conselho Tutelar VII (Castelo Branco), responsável pelo caso das crianças M.O.B. e K.O.B., em razão de suposta negativa/omissão de atendimento devido, com infringência da Lei Municipal nº 6266/2003, artigo 56, inciso V.  
Salvador, 23 de fevereiro de 2026  
EDVALDO VIVAS  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 138/2026  
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato  
IDEA nº 003.9.455329/2025  
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA  
Área: Infância, Subárea: Saúde  
Noticiante(s): Coordenação Técnica - CASE SALVADOR  
Objeto: OBJETO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE  
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 139/2026**

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.628894/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Interessado(a)(s): LAR DA CRIANÇA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 141/2026**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.449676/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 72, Data da Instauração: 11/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): JADSON SANTOS SILVA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 16/03/2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL Nº 142/2026**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.369296/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº, Data da Instauração: 11/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO GUERREIRO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 16/03/2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº: 003.9.113143/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe nos termos do art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem como objeto expediente oriundo do Centro e Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (CEOSP) desta Capital, a qual encaminhou cópia dos autos, para averiguar as supostas agressões sofridas por G. P. E. S., por ocasião da diligência que resultou na condução do adolescente até a Delegacia do Adolescente Infrator. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do adolescente. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 16 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.248029/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, em atuação 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, que tem por objeto expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia desta Capital, a qual encaminhou cópia dos autos, para averiguar as lesões sofridas por J. F. A. S., por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante. As supostas agressões teriam por autores policiais militares desta Capital, segundo relato do flagranteado. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 16 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.106928/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, oriunda do Centro e Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (CEOSP) desta Capital, para averiguar as supostas agressões sofridas por A. G. C. F., por ocasião da diligência que resultou na condução do adolescente até a Delegacia do Adolescente Infrator, ocorrida em 05 de março de 2026, por policiais militares, segundo relato do adolescente. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 15 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

**EDITAL – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA 003.9.30966/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e tendo em vista que a presente Notícia de Fato venceu no dia 26/02/2026, porém, considerando a necessidade de melhor instruir o feito, determino a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Salvador/BA, 16 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

**EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA n. 003.9.634513/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022-CP/MPBA, DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada com o objetivo de apurar possível inércia da autoridade policial da 2ª Delegacia Territorial da Liberdade.

Salvador/BA, 16 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

**EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n.003.9.324424/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 12º, da Resolução CNMP n. 174/2017, DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado com o objetivo de apurar suposta violação de direitos humanos, por parte de um “grupo de homens usando fardas da Polícia Militar.

Salvador/BA, 16 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

**EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA n.003.9.462037/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão da ausência de elementos informativos mínimos que permitam prosseguimento da apuração., DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Juízo da 11ª Vara Criminal da Comarca de Salvador/BA, por meio do Ofício nº 953/2025, noticiando, em tese, possível atuação irregular da polícia judiciária na lavratura de Autos de Reconhecimento de custodiados, supostamente em desacordo com o disposto no art. 226 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 16 de março de 2026.

ARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

**ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.557368/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA. Trata-se de

Notícia de Fato instaurado a partir de denúncia anônima arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 16 de março de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.435549/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo, diante do conjunto probatório já carreado aos autos, e considerando que os objetivos que motivaram a instauração do presente Procedimento Administrativo foram plenamente alcançados, notadamente quanto ao efetivo monitoramento ministerial do passivo de inquéritos policiais físicos existentes na Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso (DEATI). Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 13 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

#### ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.121548/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 15 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.106050/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto averiguar as supostas agressões sofridas por R.R.A., por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 03 de março de 2026. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 15 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.67269/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria 016/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela apreensão do adolescente M.DOS S.G., fato ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2026, no bairro São Marcos, no município de Salvador/BA, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados..

Salvador-Bahia, 10 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 56/2026

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.485476/2025, tendo como objeto apurar a suposta violação ao direito educacional de educando menor de idade, decorrente da sua matrícula indevida realizada no ano letivo de 2025 no âmbito da Escola Instituto de Cidadania e Educação.

Salvador, 16 de março de 2026.

Valmiro Santo Macêdo

Promotor de Justiça.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 57/2026

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.443493/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 16 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 58/2026

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.424160/2025, tendo como objeto averiguar e acompanhar as ações que estão sendo empreendidas pela Secretaria Municipal de Educação com vistas à resolução da suposta incapacidade atribuída à Direção da Escola Municipal Arlete Magalhães/SMED para atender modalidade do ensino em tempo integral, notadamente em razão das falhas destacadas na reclamação correlata anexada à portaria.

Salvador, 16 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR**

EDITAL Nº 31/2026

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.124058/2025, destinado a apurar a suposta ofensa do direito à educação dos alunos matriculados na Escola Municipal Alto da Cachoeirinha Nelson Maleiro, em face das inconsistências no funcionamento da escola, especialmente em relação à pendência e/ou retardamento na conclusão dos serviços destinados à garantia de conforto térmico, à construção da subestação elétrica, dentre outros.

Salvador, 10 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**

EDITAL Nº 42/2026

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução nº. 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.216886/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 27 de fevereiro 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 51/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.409253/2025, tendo como objeto apurar suposta/possível violação do direito à educação da estudante G.O.R. dos S., em razão de ameaças, violência psicológica e vias de fato, de natureza discriminatória e racista perpetradas por outros alunos nas dependências da Escola Municipal Professor Hilberto Silva.

Salvador, 10 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 58/2026**

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.34969/2023, instaurado para apurar possível violação do direito à educação de estudantes residentes na região do bairro da Mata Escura e adjacências, ante ausência de vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 11 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR  
EDITAL Nº 47/2026**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.47000/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 6 de março de 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR  
EDITAL Nº 48/2026**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.360688/2025, tendo como objeto apurar a falta de ADI para atender o aluno B.G.B.da S., pessoa com deficiência intelectual e física.

Salvador/BA, 6 de março de 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça em Substituição

---

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO. A 3ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.115968/2026, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto questão individual em sede de concurso promovido pelo Município de Salvador, decorrente de suposta preterição de candidata em razão de decisão judicial em favor de outro candidato. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: [patrimoniopublico@mpba.mp.br](mailto:patrimoniopublico@mpba.mp.br). Salvador/BA, 13 de março de 2026. Pablo Almeida.  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 054/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.496650/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 8º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 09/03/2026

Prazo de Conclusão: 13/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 061/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.5739/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 8ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se ao noticiante que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço [pjsaude.salvador@mpba.mp.br](mailto:pjsaude.salvador@mpba.mp.br).

EDITAL Nº 062/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.533233/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 12/03/2026

Prazo de Conclusão: 12/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 063/2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS

IDEA nº 003.9.288706/2023

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 6º Promotor de Justiça

Data da Prorrogação: 26/01/2026

Prazo de Conclusão: 26/01/2027

Objeto: Acompanhar o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Adilson Peixoto, quanto ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Portaria n. 366/2002

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

---

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA Inquérito civil n.º 003.9.278336/2023

EMENTA: ARQUIVAMENTO — INQUÉRITO CIVIL - PROJETO DE ATUAÇÃO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - FISCALIZAÇÃO DAS CLÍNICAS ESTÉTICAS – IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS PELA VISA — ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS – DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO

Promoção de Arquivamento Trata-se de inquérito civil instaurado em face de CENTRO DE ESTETICA AVANÇADA ALINE ANDRADE LTDA, CNPJ nº 26.505.184/0001-35, a partir de Plano de Atuação da 4ª promotoria de justiça do consumidor, concernente à fiscalização das atividades desempenhadas por clínicas estéticas em Salvador. Foram realizadas diligências junto a órgãos como PROCON-BA, CODECON, Vigilância Sanitária Municipal (VISA), Corpo de Bombeiros Militar (CBM) e conselhos profissionais, com a finalidade de identificar possíveis irregularidades relacionadas a violações aos direitos dos consumidores. Como se nota, as irregularidades objeto deste inquérito civil foram sanadas, de modo que o estabelecimento se encontra em situação de regularidade junto ao Vigilância Sanitária Municipal, motivo pelo qual não se verificam razões que justifiquem o prosseguimento das investigações. Diante desse quadro fático e probatório, o caminho a ser seguido é o arquivamento deste inquérito civil. De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”.

Salvador, 10 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.479296/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, III, IV e VI, 6º, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII, 14, 31, 34, 35, 37, 39, IV, V VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir das notícias de fato nº 003.9.479296/2025, remetida pela 19ª Vara do Sistema de Juizados Especiais do Consumidor (ID MP 29952018), em face da SIGMA CONSÓRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.719.356/0001-20, com sede social situada na Avenida Paulista, nº 2421, Sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.311-300, Telefone: (11) 5116 4040, Email: contato@consorciosigma.com.br, pelos seguintes fatos:

- a. Indução do consumidor a erro para assinar contrato de consórcio, fazendo crer que se trata de aquisição de bem mediante financiamento;
- b. Promessa enganosa de contemplação em carta de consórcio logo após o pagamento do valor de entrada;
- c. Recusar/dificultar o cancelamento do contrato de consórcio.

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, IV, que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. Assim como, prevê o art. 35, do mesmo diploma legal, se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha: exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; ou rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Salvador, 10 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.496826/2025** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, 20, 30, 31, 34, 37, 39, IV e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato nº 003.9.496826/2025, formulada em face da BAMOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 23.609.955/0001-98, com endereço Rua Santa Clara, 85 - Nazaré, Salvador - BA, 40.040-450, pelos seguintes fatos: • Necessidade de investigar atividades da torcida organizada na sede da BAMOR, que estariam gerando desordem urbana, perturbação do sossego e riscos à segurança pública (ID MP 30173413); A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2º, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I e VI, que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos. Assim como prevê o art. 8º do mesmo diploma legal que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1. Registre-se, comunique-se a instauração do presente procedimento as partes interessados; 2. Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 3. Reitere-se ofício ao Comandante da 2ª CIPM/Barbalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do Termo de Atendimento constante do ID MP 30173413, devendo ser encaminhada, juntamente com o ofício, cópia do referido documento; 4. Registre-se também na planilha eletrônica da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital; 5. Solicita-se à Secretaria Processual que realize a juntada da certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da BAMOR. 6. Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações.

Salvador - Bahia, 10 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
3ª Promotoria de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.45063/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 82, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993 e 72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, e ainda com fundamento nas disposições da Lei nº 7.347/1985, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos arts. 6º, incisos III e IV, e 39, incisos I e V, do Código de Defesa do Consumidor,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, promovendo as medidas necessárias à prevenção e reparação de danos causados no mercado de consumo;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso III, assegura ao consumidor o direito à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de suas características e condições de acesso;

CONSIDERANDO que o art. 39, incisos I e V, do CDC, veda a adoção de práticas abusivas nas relações de consumo, incluindo condutas que impliquem restrição indevida ao acesso a produtos ou serviços oferecidos no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.933/2013 assegura o direito à meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos, estabelecendo normas de proteção e acesso para determinados grupos sociais, devendo os fornecedores garantir condições adequadas para o exercício desse direito;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) consagra o princípio da igualdade de oportunidades e da acessibilidade, impondo ao poder público e aos seus acompanhantes o dever de assegurar às pessoas com deficiência acesso pleno e em igualdade de condições às atividades culturais, esportivas e de lazer;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 003.9.45063/2025, formulada pelo Sr. Victor de Almeida Barcelos, em face da empresa FCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CAMAROTE BRAHMA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.556.138/0001-25, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1543, sala 701, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, e-mail binho@2gb.com.br;

CONSIDERANDO a notícia de possível não disponibilização, pela organização do Camarote Brahma em Salvador/BA, de meios que assegurem às pessoas com deficiência (PCDs) e aos seus acompanhantes o exercício do direito à meia-entrada em eventos artísticos, culturais e de entretenimento, situação que pode configurar violação à legislação consumerista e às normas de proteção e inclusão das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem possuir repercussão coletiva, na medida em que envolvem a prestação de serviços de entretenimento ao público em geral, exigindo apuração mais aprofundada acerca da regularidade das práticas adotadas pelo fornecedor;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prosseguimento das diligências investigatórias, a fim de esclarecer os fatos e verificar eventual lesão ou ameaça a direitos coletivos dos consumidores;

## RESOLVE

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 30, §2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de apurar eventual violação ao direito à meia-entrada e à acessibilidade na comercialização de ingressos para eventos artístico-culturais promovidos pelo Camarote Brahma em Salvador, especialmente quanto às pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Salvador, 13 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
Promotor de Justiça  
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC  
AUTOS MP Nº 003.9.163565/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III e IV, e art. 39, incisos I e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.163565/2025, em face da empresa EP ALIMENTOS LTDA (CAMAROTE RED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.835.292/0001-18, com endereço na R. Professor Lemos Brito, nº 29, EDF. Vitrine do Atlântico - Loja 01, Barra, Salvador-BA, CEP 40.140-090, e-mail: ednoalves@live.com, pelos seguintes fatos:

1. Irregularidades identificadas pelo PROCON (ID MP 25924584): ausência de acessibilidade e produtos com prazo de validade vencido;
2. Irregularidades constatadas pelo COREN (ID MP 27108157): ausência de posto médico e serviço de ambulância.

Salvador, 13 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

---

EDITAL Nº 121/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.87086/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 122/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.42254/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 12 de março de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 123/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.93768/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 124/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.90751/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 125/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.90691/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 126/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.87732/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 674.9.562777/2025

Portaria n. 46/2026

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas

Objeto: a fim de acompanhar demanda relativa ao idoso JOSÉ COSTA, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei

Data de Instauração: 02/03/2026

Alagoinhas, 16 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 49/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n 003.9.574704/2025, a fim de acompanhar demanda relativa à idosa BERNARDINA ÁUREA DE OLIVEIRA, supostamente em situação de vulnerabilidade social, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 02 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAMBUPE/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n 003.9.437674/2025, a fim de acompanhar e promover a tutela dos direitos da pessoa idosa PEDRO DE JESUS SANTANA, em situação de vulnerabilidade, que necessita de intervenção do Ministério Público

Inhambupe/BA, 04 de março de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 45/2026

IDEA 674.9.548875/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.548875/2025, a fim de acompanhar demanda relativa ao tratamento oncológico do paciente JEFERSON CARDOSO BASTOS.

Alagoinhas, Bahia, 02 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA**

IDEA: 116.9.124979/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante signatário, com base nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e VIII, da Constituição da República, art. 26, incisos I, II e V, da lei 8.625/93, art. 73, incisos I, alíneas "a", "b" e "c", II e V, c/c art. 76, ambos da LC estadual 11/96 e art. 6º da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO a relevância do tema e a previsão constitucional e infraconstitucional de sua proteção;

CONSIDERANDO que a tutela desse plexo de interesses está jungida à gama de atuações conscritas ao Ministério Público, sobretudo, tendo por base os artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, considerando a necessidade de se avaliar a existência, a razoabilidade e a eficácia de normas gerais Municipais e atos administrativos das autoridades locais, de forma a prevenir ofensas aos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, bem como as modalidades de deslocamento funcional de servidores públicos podem mascarar atos como perseguições políticas, etc.

Esplanada/BA, 16 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.512668/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Geraldo Massom Júnior acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8007710-69.2025.8.05.0154, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br](mailto:luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 16 de março de 2026.

Filipe Cezar Godoy  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

IDEA: 933.9.235590/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, comunica ao NOTICIANTE, Sr. CLAUDECI NASCIMENTO PEREIRA, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições de número IDEA nº933.9.235590/2023.

Ressalta-se que este arquivamento não impede a reapresentação da notícia ou a instauração de novo procedimento, caso sobrevinham novos elementos de prova ou modificação relevante no quadro fático, capazes de viabilizar a adequada apuração dos fatos.

Luís Eduardo Magalhães, 16 de Março de 2026.

Leandro Carvalho Duca Aguiar  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº11/2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 267.9.314979/2021.

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 11 da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 267.9.314979/2021, pelo prazo de 01 (um) ano.

Santa Rita de Cássia, 07 de novembro de 2025.

Alex Moura Santos  
Promotor de Justiça  
1º Substituto da PJ de Santa Rita de Cássia

EDITAL 13/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão das Notícias de Fato registradas no sistema IDEA sob os números (096.9.551600/2025; 280.9.180412/2025; 280.9.2381/2026; 280.9.303841/2025; e 593.9.115532/2024) pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Desidério/BA, 16 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva  
Promotor de Justiça Substituto

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.379194/2022

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...cessado o motivo que ensejou a instauração deste procedimento administrativo, promovo o arquivamento destes autos, na forma do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 54 da Resolução nº 011/2022 do OECPJBA."

Interessado: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da publicação: 15/10/2025

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.513109/2022

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessado: Município de Barra

Data da publicação: 15/10/2025

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 003.9.130185/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 16 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 593.9.263240/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 16 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 003.9.453115/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 16 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 593.9.548836/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 16 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 593.9.278209/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 16 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 593.9.233033/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 16 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, na forma do art. 44 da Resolução n. 11/2022, comunica à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E POSSEIROS RESISTÊNCIA E LIBERDADE DA FAZENDA BONANÇA NOVA DELY e demais interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.452046/2025, instaurado para apurar eventual supressão de 5,63 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga no imóvel rural denominado "Fazenda Bonança Nova Dely", em Bom Jesus da Lapa/BA, com base em alertas de sensoriamento remoto (Projeto Terra Protegida/CEAMA e MapBiomias Alerta 1224762) que indicaram mudança de uso do solo entre 07/09/2023 e 19/01/2024, com georreferenciamento sobre o perímetro vinculado ao CAR/CEFIR do imóvel, com possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser encaminhado à 3ª Promotora de Justiça por intermédio do e-mail: [3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 003.9.452046/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 4 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, na forma do art. 44 da Resolução n. 11/2022, comunica à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E POSSEIROS RESISTÊNCIA E LIBERDADE DA FAZENDA BONANÇA NOVA DELY e demais interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.443402/2025, instaurado para apurar eventual supressão de 4,28 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga no imóvel rural vinculado ao CAR/CEFIR denominado "Fazenda Bonança Nova Dely", no município de Bom Jesus da Lapa/BA, a partir do Relatório Terra Protegida n. 321/2025 e do alerta MapBiomias 483961, cujas imagens de alta resolução apontam alteração de cobertura entre 15/11/2020 e 25/11/2021, com referência às coordenadas 13°3'26.498"S // 43°21'23.178"W e cruzamento sobre a inscrição BA-2903904-7870646CC7544B81ACA0A7E7FA900611, com possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser encaminhado à 3ª Promotora de Justiça por intermédio do e-mail: [3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 003.9.443402/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 4 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, na forma do art. 44 da Resolução n. 11/2022, comunica à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E POSSEIROS RESISTÊNCIA E LIBERDADE DA FAZENDA BONANÇA NOVA DELY e demais interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.457475/2025, instaurado, por portaria de 05/10/2025, a partir do Relatório Terra Protegida n. 350/2025 e do alerta MapBiomias 1331846, para apurar suposta supressão de 3,38 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga em área vinculada ao CAR/CEFIR do imóvel rural denominado "Fazenda Bonança Nova Dely", no município de Bom Jesus da Lapa/BA, com georreferência nas coordenadas 13°3'30.856"S // 43°21'4.601"W e janela temporal entre 17/01/2024 (imagem "antes") e 29/12/2024 (imagem "depois"), com possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser encaminhado à 3ª Promotora de Justiça por intermédio do e-mail: [3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 003.9.457475/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 4 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS  
Promotora de Justiça

**Edital de Instauração de Inquérito Civil**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual 11/96, na Resolução 023 de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução 011 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, ao Sr. Adenilton Ferreira da Silva, ao Sr. Adelmir dos Santos Oliveira, ao Sr. Amilton Ferreira Neto, à Sra. Ana Cristina Cardoso de Araújo, ao Sr. Carlos Fabiano Calheiro Teixeira, à Sra. Elza Oliveira Alves, à Sra. Irani Maria dos Santos Cavalcante, à Sra. Jocasta Fernanda Rocha Ribeiro, à Sra. Josemary dos Santos Santana, ao Sr. Luiz Henrique Pereira Gondin, à Sra. Madenia Rocha da Silva, à Sra. Maria Cistina Jesus Assis, à Sra. Tatiane Barbosa dos Santos e ao Sr. Vagner Silva de Oliveira e a todos quantos possam interessar a instauração do Inquérito Civil Idea 676.9.402354/2022 que visa apurar supostas irregularidades no exercício das funções e na fonte de custeio para pagamento dos servidores do Município de Bom Jesus da Lapa/BA: Adenilton Ferreira da Silva, Adelmir dos Santos Oliveira, Amilton Ferreira Neto, Ana Cristina Cardoso de Araújo, Carlos Fabiano Calheiro Teixeira, Elza Oliveira Alves, Irani Maria dos Santos Cavalcante, Jocasta Fernanda Rocha Ribeiro, Josemary dos Santos Santana, Luiz Henrique Pereira Gondin, Madenia Rocha da Silva, Maria Cistina Jesus Assis, Tatiane Barbosa dos Santos e Vagner Silva de Oliveira.

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça

**PORTARIA IDEA Nº003.9.51002/2025. INSTAURAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, PARA TANTO DETERMINANDO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA.**

**OBJETO:** Apurar irregularidade na contratação pelo município de Ibotirama da empresa Bel Bolos e Salgados, de propriedade de Maria Izabel Carmo Quinteiro de Lima, mãe do vereador Keliton Heverton Quinteiro de Lima.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscrive, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.51002/2025

Ibotirama/BA, 16 de março de 2026

Tahiane Stochero  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

---

**INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO**

IDEA nº 003.9.516401/2025

Data da Instauração: 16/03/2026.

Área: Direito Penal

Objeto: Realizar diligências com a finalidade de acompanhar e apurar denúncia oriunda do Ligue 180, na qual consta a informação de que LPM vem, reiteradamente, descumprindo às Medidas Protetivas de Urgência deferidas em favor de MDBM, sua ex-companheira.

Paula Rainna Nascimento Santos  
Promotora de Justiça Substituta

**EDITAL 017/2026 – CONVERSÃO EM PA nº IDEA 210.9.460139/2025**

A Promotoria de Justiça de Paramirim-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscrive, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do MPBA (redação alterada pela Resolução nº 01/2013), vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da NOTÍCIA DE FATO Nº. IDEA 210.9.460139/2025 em Procedimento Administrativo, cujo objeto é de acompanhar e assegurar o fornecimento do medicamento Fumarato de Dimetila à usuária.

Paramirim, 13 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA**

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES.**

Procedimento IDEA nº 320.9.58314/2017.

Área: Infância e Juventude

Interessado: Município de Tanhaçu

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a implantação, estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e FIA no Município de Tanhaçu/BA.

Tanhaçu/BA, 11 de março de 2026

Daniela de Almeida  
Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.164823/2019, Portaria nº 187/2019, cujo objetivo é acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Lucinaide Santos Silva e o Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo dos autos do Inquérito Civil nº 167.9.67394/2019.

Mata de São João/BA, 12 de dezembro de 2025  
THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.56715/2019, Portaria nº 117/2019, cujo objetivo é apurar possível existência de construções irregulares em área alagadiça, no baixio, distrito de palame, município de Esplanada (Coordenadas geográficas 12O 6'13,50"S E 37O 41'72"O).

Mata de São João/BA, 13 de dezembro de 2025  
THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**

ÁREA: Meio Ambiente  
IDEA Nº 591.9.195884/2022

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta firmado com o objeto promover a reparação do dano ambiental no imóvel delimitado pelos vértices ÁREA - Vértices coordenadas UTM Zona 24 L; V1 - 569951 m E e 8581713 m S; V2 - 569802 m E e 8581646 m S; V3 - 569707 m E e 8581941 m S; V4 - 569754 m E e 8581990 m S, tendo como compromissários solidários R.B. de S., R.O. de S. e R. de O.S., proprietários do imóvel

Lauro de Freitas/BA, 09 de março de 2026.  
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO  
Promotora de Justiça

**EDITAL 199/2026**

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotora de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.425050/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 14 de março de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA  
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e acompanhar as irregularidades constatadas na Escola Municipal Joana Angélica, no município de Ribeira do Pombal/BA.

Nº IDEA: 249.9.453845/2025  
Data de Instauração: 05 de fevereiro de 2026.  
Ribeira do Pombal, BA, 13 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.11148/2022

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo IDEA: 336.9.11148/2022, insaturado a partir da portaria nº 28/2022 – PJ/UAUÁ, com a finalidade de acompanhar reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, sons automotivos, eventos privados e outras situações, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume no Povoado de Caratá, zona rural do Município de Uauá/BA, bem como atuação da polícia militar frente à situação, configurando, em tese, ilícitos civis, administrativos e criminais. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.11148/2022”.

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais prorroga o feito o presente procedimento, IDEA: 334.9.509381/2024, pelo prazo de e 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Tucano/BA, 16/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.127681/2018, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 16/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO  
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 056.9.82301/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “056.9.82301/2026 – RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Cansanção, 16 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO  
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.82329/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.82329/2026 – RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Cansanção, 16 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS**

---

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA**

EDITAL Nº 067/2026

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.450893/2023, na forma do disposto no art. 54 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Noticiante: Instaurado de ofício.

Objeto: Realização e posterior acompanhamento de Acordo de Não Persecução Civil a ser celebrado com a senhora Caline Barbara Rodrigues da Silva Bittar, relativo aos fatos processados na ação de improbidade nº 001367-98.2019.8.05.0079.

Eunápolis, 13 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA**

EDITAL Nº 068/2026

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil IDEA nº 647.9.267604/2022

NOTICIANTE: Instaurado de ofício

INVESTIGADO: Município de Eunápolis

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar a legalidade das contratações para montagem de estrutura do palco e demais gastos com a festa denominada "São João se encontra com Pedrão" no Município de Eunápolis no ano de 2022

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 647.9.267604/2022, bem como da possibilidade de apresentação de razões até que seja apreciada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis, 11 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8000433-96.2026.8.05.0079

IDEA nº 003.9.356786/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. NAIARA RODRIGUES DE SOUZA e o Sr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, genitores da vítima Talison Weberton Rodrigues Marques, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000433-96.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.356786/2025, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 13 de março de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8000453-87.2024.8.05.0079

IDEA nº 003.9.632384/2024

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. GILMARA MENDES DE OLIVEIRA e o Sr. ROGÉRIO JARDIM FERREIRA, genitores da vítima Tiago Mendes Ferreira, bem como a Sra. DAIANE LIMA FERNANDES, genitora da vítima Gabriel Lima Fernandes, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000453-87.2024.8.05.0079, IDEA nº 003.9.632384/2024, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 13 de março de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8006839-70.2025.8.05.0079

IDEA nº 647.9.6235/2022

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. LENEZITA MADALENA DOS SANTOS e o Sr. TORQUATO BONFIM, genitores da vítima Rogério dos Santos Bomfim, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 006839-70.2025.8.05.0079, IDEA nº 647.9.6235/2022, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 13 de março de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8006814-57.2025.8.05.0079

IDEA nº 003.9.5655/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA, genitora da vítima Cássio Oliveira Santana, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8006814-57.2025.8.05.0079, IDEA nº 003.9.5655/2025, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concorde com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 13 de março de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8000254-65.2026.8.05.0079

IDEA nº 003.9.31697/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. Valdelice Eugênia dos Santos, genitora da vítima Carlos Alberto dos Santos, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000254-65.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.31697/2025, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concorde com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 13 de março de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

---

EDITAL - PORTARIA nº 07/2026 n. IDEA nº 596.9.430271/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que o direito à educação, é um direito de raiz constitucional, é garantido a todos, sendo dever do Estado e da família, e será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que a garantia do padrão de qualidade da educação é princípio constitucional da educação nacional, previsto no artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO as Instituições de Ensino para funcionarem e ofertarem o serviço precisam estar regularizadas perante o órgão competente do respectivo Sistema a que esteja vinculado; CONSIDERANDO que, a partir de representação formulada ao Ministério Público, pontuou-se a possível ausência de credenciamento e autorização para funcionamento da unidade escolar denominada

Creche Escola Turma da Mônica; CONSIDERANDO que a mencionada representação resultou na instauração de Notícia de Fato nº 596.9.430271.2025, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, onde colheu-se informações preliminares para a instauração de procedimento próprio, PROMOVE A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a possível ausência de credenciamento e autorização para funcionamento da unidade escolar denominada Creche Escola Turma da Mônica.

Feira de Santana, 16 de março de 2026

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.9291/2025 - PRORROGAÇÃO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de novas diligências para conclusão da apuração.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 044-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.49001-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de IRARÁ/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 16 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 008.9.289378/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça, no exercício das atividades junto a Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 008.9.289378/2024, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Amélia Rodrigues em relação ao descarte irregular de águas servidas na Rua João Marinho Falcão, bairro da Serra, nesta cidade, ante a ausência de sistema de esgotamento sanitário na localidade.

Amélia Rodrigues, 13 de março de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 008.9.29965/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 008.9.29965/2023, que tem por objeto o acompanhamento das ações adotadas pelo Município para regularização do cargo de Gerente de Saúde.

Amélia Rodrigues, 09 de março de 2025.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 008.9.144339/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça, no exercício das atividades junto a Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 008.9.144339/2025, instaurado para acompanhar as providências adotadas pela rede de proteção e pelo Município de Amélia Rodrigues em favor da adolescente L.S.D.J.D.S., diante da notícia de gravidez aos 12 anos de idade em decorrência de relações sexuais com outro adolescente de 16 anos de idade.

Amélia Rodrigues, 11 de março de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 008.9.101776/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça, no exercício das atividades junto a Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 008.9.101776/2025, instaurado para acompanhar as providências adotadas pela rede de proteção e pelo Município de Amélia Rodrigues em favor da adolescente A. O. F., diante da notícia de violação sexual e gravidez aos 13 anos de idade.

Amélia Rodrigues, 11 de março de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 003.9.77232/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.77232/2019, que tem por objeto acompanhar a destinação dos valores recebidos pelo Município de Amélia Rodrigues/BA a título de verba extraordinária, decorrente de precatórios, oriundos do repasse a menor dos recursos do FUNDEF, referentes aos anos de 1998 a 2006.

Amélia Rodrigues, 11 de março de 2025.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ  
EDITAL n.º 100/2026

IDEA Nº 323.9.28539/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias.

Irará, 16 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 101/2026

IDEA Nº 003.9.109152/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 16 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

CACHOEIRA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
INQUÉRITO CIVIL – IDEA nº 035.9.157498/2025  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III, da Constituição da República, o art. 25, IV, da Lei nº 8.625/1993 e o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, NOTIFICA os Município de Cachoeira/BA, através da Exma. Prefeita Eliana Gonzaga, os Gestores responsáveis pela celebração e execução do Convênio nº 01/2023, a Associação dos Taxistas de Cachoeira, ao tempo em que torna pública a instauração do Inquérito Civil constante da Portaria IDEA nº 035.9.157498/2025, para apurar supostas irregularidades na celebração, execução e prestação de contas do Convênio nº 01/2023, firmado entre o Município de Cachoeira/BA e a Associação dos Taxistas de Cachoeira, destinado ao transporte de pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise fora do domicílio, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Cachoeira, 16 de março de 2026.

Victor Teixeira de Santana

Promotor de Justiça.

EDITAL IDEA 003.9.115303/2026

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. I, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica, a quem interessar, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.115303/2026, que tem por objeto denúncia registrada no Disque 100 (Protocolo nº 4372011), veiculando suposta prática de ilícito sexual em detrimento de infante não identificada, além de situação de risco e negligência nos cuidados de crianças atribuída à genitora, no Município de Feira de Santana/BA. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a

interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.  
Feira de Santana, 16 de março de 2026.  
FRANCISCO MELO MASCARENHAS  
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA  
IDEA Nº 035.9.239733/ 2025

Objeto: Fiscalizar acompanhar as condições estruturais, de recursos humanos e materiais à disposição do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira/BA.  
Cachoeira, 16 de março de 2026  
JOSÉ COELHO NETO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 596.9.509139/2025

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, com base no disposto no artigo 26, inciso I, da Lei Federal no 8.625/93, art. 72, XIV, da Lei Complementar Estadual no 11/96, no art. 8o, III, da Resolução no 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso IV, da Resolução no 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 596.9.509139/2025, para acompanhar situação da monitoração eletrônica aos condenados vinculados à Vara de Execuções Penais de Feira de Santana-BA.

Feira de Santana, 16 de março de 2026.  
LÍVIA SAMPAIO PEREIRA  
Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.43255/2021 - 04ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana  
IDEA nº. 596.9.43255/2021

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Prazo: 01 (um) ano para conclusão.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/217 CNMP

Data da instauração: 10/03/2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL- 17ªPJ – IDEA Nº. 596.9.52672/2025 – PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.52672/2025, instaurado para fiscalizar a Prestação de Contas da Fundação Seara de Paz, referente ao exercício financeiro de 2023.

Feira de Santana, 16 de março de 2025.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira  
Promotora de Justiça

EDITAL 003.9.508307/2025 - 05ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 05ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana  
IDEA nº. 003.9.508307/2025

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/217 CNMP

Data da instauração: 09/03/2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 042-2026

Autos nº 8002984-90.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.29514-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.29514-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 16 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 043-2026

Autos nº 8000344-80.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.66193-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.66193-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 16 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 003.9.392774/2024

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, TAMIRES LIMA E LIMA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8024733-90.2024.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana – 2ª DT, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 16 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº 596.9.53367/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, torna pública a deliberação proferida no Expediente IDEA nº 596.9.53367/2026, nos seguintes termos:

Trata-se de expediente instaurado para apurar a sistemática e reiterada ausência de resposta do Município de Serra Preta a solicitações e requisições ministeriais, especialmente aquelas formuladas no âmbito do Procedimento Administrativo nº 003.9.435537/2024, relacionado ao acompanhamento de políticas públicas de transporte escolar.

Diante dos elementos constantes dos autos, foi determinada:

I – a expedição de ofícios às Promotorias de Justiça de Feira de Santana com atribuição sobre o Município de Serra Preta, para que informem acerca da existência de solicitações ou requisições ministeriais dirigidas ao referido Município que tenham permanecido sem resposta, bem como outros elementos que indiquem eventual padrão de descumprimento;

II – a expedição de ofício ao Prefeito do Município de Serra Preta, para que apresente manifestação circunstanciada sobre a ausência de respostas às requisições ministeriais, adote providências para o atendimento das requisições pendentes e indique o servidor ou agente público responsável pelo recebimento e tramitação interna das comunicações do Ministério Público, com a respectiva identificação e contatos;

III – a reiteração da comunicação, com entrega pessoal, em caso de inércia, consignando-se expressamente que a nova e injustificada omissão poderá ensejar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, inclusive a realização de audiência extrajudicial para aferição de eventual dolo na conduta omissiva.

Feira de Santana/BA, 10 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

CACHOEIRA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n.º 035.9.76306/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, FAZ SABER, para conhecimento das autoridades, órgãos, entidades e demais interessados, que no âmbito do Procedimento Administrativo n.º 035.9.76306/2025, instaurado para fiscalizar o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Ana Nery, especialmente quanto à estrutura física, qualidade dos serviços prestados e conformidade com as normas aplicáveis, foi proferido Despacho de Prorrogação.

Considerando que o procedimento ainda se encontra pendente de conclusão, foi prorrogado o prazo de finalização por mais 01 (um) ano, com fundamento no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, a contar de 08 de março de 2026.

Cachoeira, 16 de março de 2026.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.250692/2023 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000370-05.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 16 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 596.9.479328/2025 - INQUÉRITO CIVIL**

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 127 e 129, III e VI, da CF/88, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93, e o § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85, na forma dos arts. 42, VI e 72, § 22, II, ambos da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 17.09.2007, em consonância com o quanto previsto pela Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato nº 596.9.479328/2025 em Inquérito Civil, com vistas a apurar:

A REPRESENTAÇÃO formulada pela Associação de Moradores do Loteamento J.Ville – Feira de Santana, por meio da qual informam a suposta ocorrência de loteamento clandestino e irregular.

Feira de Santana, 16 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.55825/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Conceição do Jacuípe e pelo Instituto Bahia, em razão da anulação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, bem como quanto à devolução das taxas de inscrição aos candidatos inscritos.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 087.9.638465/2025**

A Promotora de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, denúncia anônima veiculada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, protocolada em 23 de dezembro de 2025, referente a supostas irregularidades na gestão de verbas salariais de funcionários públicos municipais estatutários da área da saúde, lotados na Prefeitura de Conceição do Jacuípe.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.456694**

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados da conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil em epígrafe para continuar a apurar as irregularidades administrativas atinentes à poluição sonora e à ausência de alvará de funcionamento pelo estabelecimento comercial “Esquina do Churrasco”, localizado na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 812, Bairro Ilcuritiba, Conceição do Jacuípe/BA, bem como outras que se revelem no curso da instrução.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 003.9.623184/2025**

A Promotora de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, denúncia anônima veiculada por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia, cujo denunciante relata “Enviamos nossas congratulações aos Senhores Agentes do Ministério da Gestão e da Inovação e, neste ensejo, queremos solicitar vossas interferências para abertura de concursos públicos, que garantam seleções justas, transparentes, tendo como base a competência, o mérito, qualificação profissional em Prefeituras no Estado da Bahia, aparelhadas, a contar a prefeitura de Terra Nova, Santo Amaro, Iará, Coração de Maria, Teodoro Sampaio, Conceição do Jacuípe e Amélia Rodrigues. É preciso que nestes territórios a constitucionalidade também seja garantida, para impessoalidade das seleções ao ingresso de cargos e empregos públicos, para assegurar a isonomia. O serviço público em todas estas municipalidades tem estado ineficiente e com baixa qualidade da prestação dos serviços públicos. Os profissionais e servidores não tem tido segurança financeira, não tem carreiras sólidas, tem havido demissões em massa após período de campanhas municipais eleitorais com alegações de “cortes” de gastos financeiros. Quadros de nepotismo, favorecimento de pessoal, parcialidades e prejuízos aos sistemas de direitos e a democracia. Que esta autarquia com grande dedicação e empenho exija das gestões destes sete municípios a imediata elaboração de concursos públicos, em busca da igualdade perante a lei, da justiça social, econômica, administrativa e da diminuição das discriminações e aparelhamento do Estado que estão a ocorrer nestes territórios.”

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.187664/2025**  
A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública municipal relativa à concessão de auxílio financeiro temporário aos ambulantes do Distrito do Bessa, instituída pela Lei Municipal nº 858/2023.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.553823/2024**  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar possível irregularidade no repasse de valores devidos a título de empréstimos consignados por parte da Prefeitura de Conceição de Jacuípe.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.126887/2025**  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no controle e consumo de combustíveis promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.112536/2025**  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe.

Conceição do Jacuípe/BA, 16 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

#### CACHOEIRA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n.º 035.9.493739/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, NOTIFICA a Excelentíssima Sra. Eliana Gonzaga de Jesus, Prefeita Municipal de Cachoeira/BA, Josmar Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira/BA, Laelson Bispo, Vereador do Município de Cachoeira/BA e a todos a quem interessar para que tomem ciência da Promoção de Arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo n.º 035.9.493739/2025, instaurado para apurar suposta utilização de meios e redes sociais institucionais para possível promoção pessoal de agentes públicos, em afronta ao art. 37, §1º, da Constituição Federal.

A decisão de arquivamento encontra-se integralmente disponível no sistema IDEA/MPBA, podendo ser consultada pelas autoridades notificadas.

Cachoeira, 16 de março de 2026.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

#### EDITAL IDEA N.º 596.9.124323/2024

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: PESSOA IDOSA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR do ARQUIVAMENTO de Procedimento Administrativo IDEA N.º 596.9.124323/2024 instaurado nesta Promotoria de Justiça para apurar possíveis dificuldades envolvendo pessoa idosa.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIRE

Edital - Procedimento Administrativo nº 596.9.176304/2024

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, com fundamento no art. 54 da Resolução-OECPJ nº 11/2022, comunica o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 596.9.176304/2024, instaurado para apurar denúncia apresentada pela Sra. Iraci Anunciação Bispo dos Santos, que relatou ter sido vítima de graves violações de direitos perpetradas por sua sobrinha, Cláudia dos Santos. Segundo a notificante, no período em que esteve sob os cuidados da familiar, teria sido “dopada”, mantida em cárcere e, posteriormente, tido seus pertences subtraídos e sua aposentadoria desviada. Ressalto a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias através do endereço eletrônico [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br).

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

Gabriel Andrade Figueiredo  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

---

Idea nº 001.9.407190/2025 - 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para agendamento e realização de consultas com psicólogo e alergologista para Igor Lucas Ferreira de Carvalho, portador de TEA. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Ilhéus/BA, 15 de março de 2026.

Pedro Nogueira Coelho  
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 343.9.406892/2023 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 343.9.406892/2023, por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e do artigo 53 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim de permitir a continuidade da instrução e a adequada fiscalização dos fatos noticiados.

Una/BA, 16 de março de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 343.9.342806/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [una@mpba.mp.br](mailto:una@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 16 de março de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 345.9.33709/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECP-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO representação IDEA 345.9.33709/2026 com fulcro no art. 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA, pelo prazo de tramitação de 90 (noventa) dias. 16 de março de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.499756/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: IVAN CARLOS NOVAES MACHADO

OBJETO: ATENDIMENTO REALIZADO EM CONJUNTO COM O PGJ ITINERANTE ATRAVÉS DOS PROJETOS VIVER COM CIDADANIA E PATERNIDADE RESPONSÁVEL DESTES CENTROS DE APOIO, NA COMARCA DE IRECÊ, EM PARCERIA COM O PROJETO CARAVANA DA CIDADANIA DA SJDH, NO QUAL A SENHORA JOZILENE SANTOS SOUZA VEIO SOLICITAR A EMISSÃO DA SEGUNDA VIA DA SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA. COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.466844/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposta irregularidade no Pregão Eletrônico nº 018/2025 do município de Barra/BA, consistente na fixação de prazos desproporcionais e restritivos à competitividade, em possível afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021, e, ao final, adotar as medidas cabíveis. "

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OCEP/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 698.9.5557/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Direito da Criança e do Adolescente &gt; Seção Cível &gt; Conselhos tutelares (11821)

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Irecê no ano de 2026.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.79426/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, considerando expediente oriundo do Disque 100, o qual narra supostos maus tratos a crianças, ocorrido no município de Irecê.

FUNDAMENTO: 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17.

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 698.9.457588/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial

OBJETO: Acompanhamento / Apuração preliminar das supostas agressões praticadas por policiais civis durante a prisão em flagrante de Cario de Oliveira.

FUNDAMENTO: Art. 51 da resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Fixa o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, na forma do art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça."

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 698.9.5707/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Direito da Criança e do Adolescente &gt; Seção Cível &gt; Conselhos tutelares (11821)

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Presidente Dutra no ano de 2026.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

**E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 698.9.7093/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar reclamações de cidadãos acerca do funcionamento da UBSF Arnóbio Batista (COOPIRECÊ), especialmente quanto à continuidade da assistência médica, dificuldades de agendamento, fila prolongada para consultas, acesso à especialidade de ortopedia e acompanhamento de pacientes idosos por agentes comunitários de saúde.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174/17.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.6068/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de São Gabriel, no ano de 2026

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17, com efeitos retroativos à data 03/03/26.

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.6068/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de ...

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de São Gabriel, no ano de 2026

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17, com efeitos retroativos à data 03/03/26.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

---

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 2ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.540301/2025

ÁREA: CÍVEL

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica à Sra. Adailma da Silva Bispo e demais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 13, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA n.º 699.9. 540301/2025.

Itaberaba/BA, 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 3ª PJ DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.13898/2026

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.13898/2026, a qual noticia situação de vulnerabilidade de adolescente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar. Itaberaba/BA, 12 de março de 2026.

Lucas Ramos de Vasconcelos - Promotor de Justiça

#### Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.426784/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com a finalidade de apurar a existência de construções irregulares sobre a faixa de domínio da rodovia BA-046, nas proximidades do Condomínio Bonanza, Município de Itaberaba/BA.

Itaberaba, 16 de março de 2026.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 3ª PJ DE ITABERABA  
IDEA N.º 699.9.296006/2025  
ÁREA: INFANCIA E JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 13, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA n.º 699.9.296006/2025.  
Itaberaba/BA, 16 de março de 2026.

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

---

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Portaria nº 003/2026  
IDEA nº 645.9.80281/2026  
Área: Saúde  
Assunto: Idoso/ Medidas de proteção  
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA  
Data de instauração: 13 de março de 2026  
Camacã/BA, 13 de março de 2026

Rafael Lima Pithon  
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Portaria nº 003/2026  
IDEA nº 645.9.80281/2026  
Área: Saúde  
Assunto: Idoso/ Medidas de proteção  
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA  
Data de instauração: 13 de março de 2026  
Camacã/BA, 13 de março de 2026

Rafael Lima Pithon  
Promotor de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

---

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.25594/2026.  
Itapetinga-BA, 13 de março de 2026.  
Gean Carlos Leão  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.580125/2025.  
Itapetinga-BA, 13 de março de 2026.  
Gean Carlos Leão  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 003.9.213729/2025 com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a distribuição de medicamentos no município de Iguai.

Iguai/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL.**

A Promotoria de Justiça de Iguai/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 9º, da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 41 da Resolução n. 011 de 2022, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 722.9.347830/2023, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Iguai/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 003.9.268441/2025 com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos órgãos de defesa agropecuária e vigilância sanitária na prevenção e repressão ao abate clandestino e comercialização de produtos de origem animal sem inspeção no município de Iguai.

Iguai/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.442570/2025 a fim de acompanhar a implementação e execução do referido projeto para preservar a regular implementação do sistema de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos em Nova Canaã.

Iguai/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – PJ DE IGUAÍ  
Autos MP nº 003.9.222414/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar eventuais irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Ibicuí com a pessoa jurídica LUCI OLIVEIRA DOS SANTOS ME, nos anos de 2017 a 2024.

Iguai/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 11º da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar a PRORROGAÇÃO, por 01 (um) ano, do prazo de conclusão dos seguintes Procedimentos Administrativos:

IDEA nº	Interessado (a)	Natureza/Classe
722.9.79487/2025	TIM SA	P.A de acompanhamento de Políticas Públicas
722.9.490485/2024	Município de Nova Canaã	P.A de acompanhamento de Políticas Públicas

Iguaí/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA n. 722.9.323809/2022

A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo – IDEA n. 722.9.323809/2022. a fim de acompanhar as obras de reconstrução da ponte localizada na região do Pé de Nogueira, zona rural do município de Nova Canaã.

Iguaí/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA – 722.9.117782/2026, a fim de acompanhar as obras de reconstrução da ponte localizada na região do Pé de Nogueira, zona rural do município de Nova Canaã.

Iguaí/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA n. 722.9.504132/2024

A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo – IDEA n. 722.9.504132/2024 a fim de acompanhar situação de risco envolvendo a Sra. Vera Lúcia Santana dos Santos, em decorrência de suposto uso indevido do Benefício de Prestação Continuada (BPC) pela curadora interdita sem repassar os valores para custear suas despesas básicas da interdita.

Iguaí/BA, 10 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ**

PORTARIA Nº XXX/2026

PA IDEA n.º 657.9.462968/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições constitucionais e legais, e com fundamento nos arts. 1º, 3º, parágrafo único, 4º, 5º e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como nos arts. 15, II, 50, IV, 51 e 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, e ainda nos arts. 2º, 3º, 10, 15 e 37 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003),

CONSIDERANDO que a interessada Ivete Bispo dos Santos, pessoa idosa, relatou grave vulnerabilidade habitacional decorrente da construção de sua residência abaixo do nível da rua, com alagamentos recorrentes, danos estruturais, ausência de água encanada e energia elétrica, além de agravos à saúde própria e de sua filha Izabel Brizite (quadro emocional grave e suspeita de endometriose); fatos formalmente autuados na Notícia de Fato IDEA nº 657.9.462968/2025, registrada em 19/09/2025;

CONSIDERANDO que, no curso do expediente, foram expedidos os Ofícios nº 048/2025 (à Prefeita Municipal) e 049/2025 (ao CREAS), seguidos dos Ofícios nº 055/2025 (reiteração à Prefeitura, com prazo improrrogável) e 056/2025 (ao CREAS), todos devidamente protocolizados, havendo resposta do CREAS e persistência de ausência de resposta da Prefeitura, como certificado nos autos (IDs 31553714, 32498857), inclusive após confirmação de recebimento por e-mail pela Procuradoria Municipal (18/12/2025);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato teve seu prazo prorrogado por 90 (noventa) dias por despacho de 15/12/2025, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2025, de modo que o vencimento do prazo de prorrogação ocorre em 14/03/2026;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta e atendimento preferencial da pessoa idosa, inclusive na formulação e execução de políticas públicas e no acesso à moradia digna e à saúde, bem como o dever municipal de prover proteção social, com benefícios eventuais e acolhimento em situações de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público para expedir recomendações, instaurar procedimentos administrativos, requisitar informações e diligências e adotar medida judicial cabível para tutela de direitos individuais indisponíveis e de grupos hipervulneráveis;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.462968/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento e tutela dos direitos à moradia digna e à saúde da pessoa idosa Ivete Bispo dos Santos, com prioridade de tramitação, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e da Resolução CNMP nº 174/2017.

À Secretaria-Geral do MP/BA para publicação desta Portaria no DJE, conforme art. 9º da Res. CNMP nº 174/2017 e art. 51 da Res. MPBA nº 11/2022.

Em ato contínuo, determina-se à Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça a expedição de Ofício:

1. À Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú para: a) justificar a não realização da ressonância magnética de Izabel Brizite, pendente há mais de 2 anos; b) informar status completo no sistema de regulação (protocolo, posição na fila, unidade executante, motivo da demora); c) apresentar data prevista para o exame; d) informar pro-vidências quanto ao acompanhamento em CAPS e atendimento ginecológico especializado. (prazo de resposta - 10 dias)
2. À Assistência Social (CRAS/CREAS) para: a) promover acompanhamento social imediato, com relatório em 10 dias, incluindo avaliação de renda, rede de apoio e vulnerabilidades; b) avaliar e, se cabível, conceder benefício eventual/aluguel social, como medida emergencial; c) intensificar acompanhamento familiar e articular com políticas de saúde.
3. À Defesa Civil/Infraestrutura do Município para: a) realizar vistoria emergencial in loco em 72 horas; b) emitir laudo em 5 dias úteis com diagnóstico de riscos, medidas imediatas e plano de intervenção municipal.
4. À Embasa e à Neoenergia Coelba para: a) informar viabilidade e prazo para ligação/regularização de água e energia no imóvel; b) avaliar enquadramento em tarifa social e eventual religação social. (prazo: 5 dias úteis).

Publique-se. Cumpra-se.

Ipiaú, 03 de março de 2026. (assinatura eletrônica)

VALDENIZIA SOUZA SANTOS  
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.75774/2026: Trata-se de Documento/Notícia de Fato instaurado a partir de informações apresentadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Maracás, referentes à denúncia registrada por meio do Disque 100 (Protocolo nº 4139945), noticiando suposta situação de perseguição, discriminação, ameaças e cobranças indevidas envolvendo o Sr. Franklin Conceição de Oliveira e suas filhas menores, no Assentamento Pilar – PA Mãe Maria, zona rural deste município. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 16 de março de 2026

ARTUR RIOS  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 598.9.168142/2023

ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 01 (um) ano, devendo eventuais manifestações serem remetidas a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro-BA, 13 de março de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 598.9.21460/2020

ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 01 (um) ano, devendo eventuais manifestações serem remetidas a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro-BA, 13 de março de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 598.9.67440/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA,

13 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº 598.9.8413/2026

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 28 do Código de Processo Penal Brasileiro, COMUNICA ao Sr. JOÃO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA e demais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 140666/2025 - DEAM – IDEA 598.9.8413/2026, o qual tem como objeto de investigação por ter o investigado, de forma livre e consciente, praticado os crimes de ameaça e injúria contra sua companheira, a vítima K. S. S.

Juazeiro-BA, 16 de março de 2026.

Sammuel de Oliveira Luna

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

IDEA Nº 598.9.35705/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe por mais 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 13 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA: 598.9.209184/2024

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público, COMUNICA ao Município de Juazeiro, ao Hospital Regional de Juazeiro e demais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a qual tem como objeto a apuração da notícia de insuficiência de vagas escolares para as turmas de Ensino Fundamental II nas escolas públicas da rede municipal de ensino de

Juazeiro/BA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".  
Juazeiro-BA, 16 de março de 2026.  
Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 522.9.67877/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.  
Sobradinho/BA, 12 de março de 2026.  
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA  
Promotor (a) de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 522.9.67678/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.  
Sobradinho/BA, 12 de março de 2026.  
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA  
Promotor (a) de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.33415/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.  
Sobradinho/BA, 12 de março de 2026.  
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA  
Promotor (a) de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA 003.9.249869/2025

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a qual tem como objeto aferir situação de homofobia praticada por alunos do Colégio GEO.  
Juazeiro-BA, 16 de março de 2026.  
Renata Mamede Carneiro Aguiar  
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 13, IDEA 241.9.384568/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, da resolução 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é a salvaguarda dos direitos individuais e indisponíveis do adolescente R. P. L. d. S.  
Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.  
Remanso/Bahia, de 05 de março de 2026.  
THAYS RABELO DA COSTA  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.563731/2025**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.563731/2025, cujo objeto visa acompanhar as medidas de proteção aplicadas a infante S. S. de J., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail [2pj.pauloafonso@mpba.mp.br](mailto:2pj.pauloafonso@mpba.mp.br).

Paulo Afonso/BA, 17 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

**SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.380154/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.380154/2025, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pelos filhos de P. M. L., residentes no município de Glória/BA.

Paulo Afonso/BA, 14 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Nº IDEA: 706.9.612271/2025

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, §4º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento nº 706.9.612271/2025.

Porto Seguro, 16 de março de 2026.

Lair Faria Azevedo

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de Robson Gonçalves da Conceição, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003554-90.2025.805.0072, instaurado para apurar infração tipificada no art. 329 do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 13 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de Marivaldo Miranda Oliveira, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001434-74.2025.805.0072, instaurado para apurar infração tipificada no art. 329 do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 13 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.113718/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.113718/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 14 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.440705/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 31/03/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo nº 600.9.440705/2024.

Santo Antônio de Jesus, 16 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IP. Nº 13510/2026  
IDEA Nº 187.9.117126/2026  
PJE: 8000309-22.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica a Sra. Lenildes Sena de Souza Menezes, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000309-22.2026.8.05.0174.

Na oportunidade, informo a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

[@mpba.mp.br](mailto:@mpba.mp.br), não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 16 de março de 2026.  
José Pereira de Oliveira  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IP. Nº 13510/2026  
IDEA Nº 187.9.117126/2026  
PJE: 8000309-22.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica o Sr. Elias dos Santos Pereira, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000309-22.2026.8.05.0174.

Muritiba, 16 de março de 2026.  
José Pereira de Oliveira  
Promotor de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA**

Edital nº 010/2026 – 3ªPJDA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.70669/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 16 de março de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA  
Promotora de Justiça Titular

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 020/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.300565/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.300565/2025, acerca de suposta poluição ambiental e, posteriormente, esbulho possessório e vias de fato/ lesões corporais e ameaças, no município de Aratuípe-BA.

Nazaré, 16 de março de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.56744/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.56744/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 05/06/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 16 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.366692/2021

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 31/03/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo nº 003.9.366692/2021.

Santo Antônio de Jesus, 16 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça (substituição)

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

PORTARIA PA - IDEA nº: 189.9.88299/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; nos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 11/96, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da Área de Preservação Permanente da nascente “Fonte do Céu”, localizada no município de Mutuípe/BA.

Mutuípe/BA, 16 de março de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Administrativo

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 53 da resolução nº 11/2022, Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão dos Procedimentos Administrativos nº 152.9.275731/2023 e 152.9.433223/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 16 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis  
Prorrogação de Procedimento Administrativo

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do prazo de conclusão dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo:

Procedimento Administrativo n.º 152.9.553812/2024: a partir de 13 de março de 2026; e  
Procedimento Administrativo n.º 152.9.415785/2024: a partir de 13 de março de 2026;

Lençóis (BA), 16 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão da superveniência da maioria da interessada, CIENTIFICA os interessados, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 152.9.353714/2022, inclusive para efeito de eventual recurso contra essa decisão, cujas razões escritas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico: lencois@mpba.mp.br.

Lençóis (BA), 16 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, CIENTIFICA os interessados, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 152.9.231345/2023. inclusive para efeito de eventual recurso contra essa decisão, cujas razões escritas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico: lencois@mpba.mp.br.

Lençóis (BA), 16 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis  
Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, no art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº 8.625/1993, e nos arts. 2º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, resolve CONVERTER PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 152.9.332434/2024 EM INQUÉRITO CIVIL para apuração de possíveis atos de improbidade administrativa e violação a direitos coletivos decorrentes da terceirização estrutural de atividades permanentes e

essenciais pelo Município de Lençóis, em aparente burla à exigência constitucional de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, podendo o objeto ser ampliado conforme o desenvolvimento das investigações.

Lençóis (BA), 16 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis  
Prorrogação de Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das NOTÍCIAS DE FATO abaixo detalhadas, por 90 (noventa) dias, ante a necessidade de diligências visando apurar a situação noticiada e, caso necessário, adotar as medidas cabíveis:

Notícia de Fato n.º 152.9.429252/2025: a partir de 13 de março de 2026;  
Notícia de Fato n.º 003.9.583945/2025: a partir de 13 de março de 2026;  
Notícia de Fato n.º 152.9.519608/2025: a partir de 13 de março de 2026; e  
Notícia de Fato n.º 152.9.449463/2025: a partir de 14 de março de 2026;

Lençóis (BA), 16 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis  
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA o arquivamento da Notícia de Fato n.º 003.9.28735/2026, por haver procedimento com mesmo objeto investigado.

Lençóis (BA), 16 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato Nº 218.9.49067/2026, por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 16 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato Nº 003.9.549428/2025, por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 16 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato Nº 218.9.560008/2025, por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 16 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL nº 002/2025 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a Prorrogação do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 719.9.24594/2025, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 14 de março de 2026

Fernanda Augusta Silva Araújo  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Procedimento Administrativo nº 592.9.77945/2025

EDITAL Nº 014/2026

ÁREA: Tutela dos interesses da pessoa idosa.

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 9º, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.77945/2025, que tem por objeto “avaliar as condições sociofamiliares vivenciadas pelos idosos identificados pelos prenomes de J. e I., com endereço informado nos autos, em face da denúncia de maus-tratos e perturbação de sossego supostamente perpetrados pelo neto identificado como G. P.”

Data de Instauração: 16/03/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 16 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Procedimento Administrativo nº 592.9.375469/2021

EDITAL Nº 015/2026

ÁREA: Curadoria de Fundações

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 9º, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.375469/2021, que tem por objeto “exame da Prestação de Contas Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2018, apresentada pela Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim, Senhor do Bonfim/BA.”

Data de Instauração: 13/03/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 16 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL Nº 016/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.56956/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Proteção aos Interesses da Pessoa Idosa

Assunto: Vulnerabilidade social de idosos e familiares

Objeto: “Adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal vivenciada pelos idosos A. P. D. e V. D. D., com endereço constante nos autos, em razão da própria conduta e da desassistência por parte dos demais familiares.”

Data de instauração: 11/03/2026

Assistidos: A. P. D. e V. D. D

Senhor do Bonfim-BA, 11 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Procedimento Administrativo nº 592.9.32091/2018

EDITAL Nº 017/2026

ÁREA: Curadoria de Fundações

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 9º, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.32091/2018, que tem por objeto "exame da Prestação de Contas Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2016, apresentada pela Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim, Senhor do Bonfim/BA."

Senhor do Bonfim/Ba, 16 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 003.9.369006/2025 – Instaura Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

EDITAL nº 038/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como pelas Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar possível ilegalidade na rescisão antecipada do contrato temporário firmado entre o Município de Andorinha/BA e o Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos Silva, especialmente quanto à existência de ato administrativo formal, à motivação apresentada, à eventual ocorrência de acumulação indevida de cargos e à observância do devido processo legal administrativo.

Senhor do Bonfim, 13 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 592.9.634156/2024 – Prorrogação de Procedimento Administrativo

EDITAL nº 039/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como em consonância com a Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.634156/2024, pelo prazo de 01 (um) ano, instaurado com o objetivo de apurar situação de irregularidade na prestação individual do serviço público de saúde (disponibilidade dos medicamentos Hidroxicloroquina 400mg e Micofenolato de Mofetila 500mg, necessários ao tratamento de Lupus eritematoso disseminado), com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

Senhor do Bonfim, 13 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 19/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.487046/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor BASÍLIO GREGÓRIO DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 46905/2022 (PJe nº 8004727-09.2025.8.05.0248 ).

Serrinha/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça Auxiliar

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.82117/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do Conselho

Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.82117/2026, para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Maria Pinto de Araújo.  
Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

### EDITAL DE INSTAURAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.82089/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.82089/2026, para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Laura Bento Ferreira.  
Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.483721/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.483721/2025, instaurada para atendimento a pessoa idosa Joana Raquel de Jesus.  
Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

## 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO 20/2026

#### INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.487046/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica a Sra. DETE ANA DE JESUS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 46905/2022 (PJe nº 8004727-09.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 13 de março de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PA IDEA Nº 712.9.15870/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 712.9.15870/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Azeilde Santos.

Serrinha-Bahia, 12 de março de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

#### NF IDEA Nº 712.9.615112/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.615112/2025, que tem como objeto apurar possível violação de direitos envolvendo a pessoa idosa José Mauro de Oliveira.

Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**  
**NF IDEA Nº 712.9.489197/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA n.º 712.9.489197/2025, que tem como objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente de intervenção ou empreendimento imobiliário atribuído à empresa Violeta Construções, no município de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 12 de março de 2026.

**FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES**

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PA IDEA Nº 003.9.4289/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA n.º 003.9.4289/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa conhecida como "Messias", residente em Barrocas.

Serrinha-Bahia, 13 de março de 2026.

**SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES**

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PA IDEA Nº 003.9.20141/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA n.º 003.9.20141/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco das pessoas idosas Edite Oliveira Matos e Marinalva Pereira da Silva.

Serrinha-Bahia, 13 de março de 2026.

**SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES**

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PA IDEA Nº 712.9.113312/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA n.º 712.9.113312/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Pedro Pereira da Silva.

Serrinha-Bahia, 13 de março de 2026.

**SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES**

Promotora de Justiça

**Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**

**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha**

**IDEA nº 003.9.48737/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa R.J.F.

Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.

**Severina Patrícia Fernandes**

Promotora de Justiça

**Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**

**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha**

**IDEA nº 712.9.380121/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa M.V.S.

Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.

**Severina Patrícia Fernandes**

Promotora de Justiça

**Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato**

**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha**

**IDEA nº 003.9.9134/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procura-

dores de Justiça do MP da Bahia, prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre necessidade de regulação da idosa M. C.S.S.  
Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato  
2ª Promotoria de Justiça de Serrinha  
IDEA nº 003.9.568976/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre demanda encaminhada pelo CAOCA, proveniente do Sistema de Atendimento ao Cidadão (Protocolo nº FPI77249).  
Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato  
2ª Promotoria de Justiça de Serrinha  
IDEA nº 712.9.625945/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre registro de óbito da genitora de Cleidiane Mercês Santos.  
Serrinha/Ba, 13 de março de 2026.  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
IDEA n. 003.0.139420/2014

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, da Resolução nº 11/2022, do OCEPJ/MPBA, FAZ SABER a todos que do presente Edital tiverem conhecimento, especialmente, Wilson Araújo Matos, Renan Marciel da Silva, Wilson Júnior de Andrade Matos, do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em epígrafe, instaurado a partir de representação noticiando supostas irregularidades funcionais, consistentes na acumulação indevida de funções e pagamentos simultâneos a servidores do Município de Nordestina/BA, envolvendo o exercício de atividades como servidores efetivos (motoristas) e, concomitantemente, a percepção de valores como prestadores de serviços da Prefeitura, especialmente na área de transporte de água ("carro-pipa") destinado à zona rural, cientificando-os da possibilidade de apresentação de recurso administrativo, com razões escritas ou documentos, até a apreciação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no e-mail queimadas@mpba.mp.br.  
Queimadas, 16 de março de 2026.  
DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO  
Promotora de Justiça Designada

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE INSTAURAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.100094/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam interessar, a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.100094/2026, instaurado para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PEREIRA.  
Serrinha/BA, 13.03.2026  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE INSTAURAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.102957/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam interessar, a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.102957/2026, instaurado para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa JOAO BATISTA DOS SANTOS.  
Serrinha/BA, 13.03.2026  
Severina Patrícia Fernandes  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO**

---

**EDITAL nº 016/2026 – MEIO AMBIENTE**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 41, §1º, da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possam interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA nº 003.9.523484/2022, que tem por objeto apurar notícia de possível intervenção em APP, através de obra de terraplenagem para construção de Posto de Gasolina, na localidade de Nova Brasília, próximo ao Condomínio Nossa Senhora das Candeias e ao acesso à BIODIESEL, Candeias/BA

Candeias/BA, 16 de março de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi  
Promotora de Justiça

**EDITAL nº 017/2026 – MEIO AMBIENTE**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 41, §1º, da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possam interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA nº 696.9.156799/202, que tem por objeto apurar a notícia de contaminação de corpo híbrido (Rio São Paulinho) por produto químico vazado de duto da pessoa jurídica PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).

Candeias/BA, 16 de março de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 103/2026- SPA – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 22/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.486057/2025**

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.486057/2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, no município de Simões Filho/BA, nos termos de Portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 12 de março de 2026.  
Patrícia dos Santos Ramos  
Promotora de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL nº 102/2026  
ARQUIVAMENTO IP 7607/2026  
IDEA nº 709.9.107570/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, considerando a insuficiência de elementos indicativos de materialidade delitiva e a natureza eminentemente familiar do conflito apresentado, impõe-se a promoção de arquivamento do presente inquérito policial, sem prejuízo de reabertura das investigações caso venham a surgir novos elementos de convicção, previstos no art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, nos termos colacionados nos autos principais.

Simões Filho/BA, 09 de março de 2026  
MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO  
Promotora de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
IDEA nº 709.9.9349/2026 – EDITAL Nº 104/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência o Sr. Itamar de Albuquerque Carvalho, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº arquivamento do Inquérito Policial nº 59462/2024 (autos nº 80000-42.2026.8.05.0250), com fundamento nos artigos 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail sp.simoefilho@mpba.mp.br, para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Simões Filho, 20 de janeiro de 2026

Mariana Pacheco de Figueiredo  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.82453/2026 – Portaria 31/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, no Sítio São Tiago, Município de Caravelas/BA, de responsabilidade de Eutair Siqueira Rodrigues.

Data de Instauração: 10 de março de 2026.

Investigado(s): Eutair Siqueira Rodrigues.

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.83048/2026 – Portaria 32/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Barbosa, Município de Jucuruçu/BA, de responsabilidade de Gileno Barbosa dos Santos.

Data de Instauração: 10 de março de 2026.

Investigado(s): Gileno Barbosa dos Santos.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL  
IDEA nº 723.9.83232/2017

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.0.199791/2015 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 16 de março de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.563256/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.563256/2025.201.9.563256/2025.

Nova Viçosa, 16 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

Notícia de Fato n. 201.9.600558/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4, I, da Resolução 174/2017, c/c art. 15 da Resolução 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, à Sra. Paloma Ferreira Dias e a quem possa interessar, que a Notícia de Fato em epígrafe foi fundamentadamente ARQUIVADA. No ensejo, nos termos dos art. 4, §1º, da Resolução 174, de 4 de julho de 2017, e art. 16, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, dá-se ciência de que “No caso de indeferimento ou arquivamento, o noticiante será cientificado da decisão, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões.”

Nova Viçosa, 16 de março de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) (1733)  
IDEA n. 201.9.173573/2020.

PJe n. 8002116-58.2023.8.05.0182.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica os Srs. MARCOS VASCONCELOS ARAÚJO e ISRAEL AVELAR DOS PASSOS TEIXEIRA RODRIGUES, sobre o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail [novavicosam@mpba.mp.br](mailto:novavicosam@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Nova Viçosa/BA, 13 de março de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

ORIGEM: 5ª Promotoria de Teixeira de Freitas.

IDEA: 003.9.345177/2024

CLASSE: Inquérito Civil

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 129, II e 126 da CF, e da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 23/2003 e 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.345177/2024, que visava apurar suposta irregularidade na contratação de funcionário fantasma pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira de Freitas em 2024. Teixeira de Freitas/BA, 16 de março de 2026.

Jose Dutra de Lima Junior

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA**

---

Edital – 067/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de Tutela de interesse individuais indisponíveis

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Laís da Silva Santos e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo de Tutela de interesse individuais indisponíveis IDEA nº 597.9.638359/2025, que foi instaurado para acompanhar o fornecimento de tratamento de saúde a pessoa idosa M.V.S., residente no município de Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 068/2026 - Prorrogação de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01(um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.298228/2024, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.486575/2025

Data da Instauração: 19/02/2026

Assunto: Apurar possível acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor Sr. Israel Gonçalves Costa, policial militar da Polícia Militar do Estado da Bahia e, simultaneamente, ocupa cargo de secretário municipal em Valença/BA.

Valença, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 003.9.474072/2025

Data da Instauração: 20/02/2026

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Concurso Público da Prefeitura de Cairu/BA, Edital nº 01/2025, especialmente quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), além da ausência de previsão de cotas raciais e da forma de reserva de vagas para mulheres no referido certame.

Valença, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPEROÁ

INSTAURAÇÃO DE PORTARIA

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.584697/2025

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Objeto: apurar e providenciar nos autos acerca de todas as ilegalidades/ilícitudes/irregularidades noticiadas/descritas no concurso público de “EDITAL Nº 01/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025”, executado para a Prefeitura do Município de Taperoá/

BA pela banca organizadora Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, implicando atos administrativos de agentes públicos e terceiros envolvidos a serviço da Administração Pública municipal

Data da Instauração: 15 de março de 2026

Taperoá-BA, 16 de março de 2026.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça em Substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPEROÁ/BA

– ATRIBUIÇÃO PLENA

IDEA/MPBA n. 003.9.584697/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO #1/2026

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO #1/2026

CONSIDERANDO ser o preenchimento irregular dos quadros de pessoal nos Municípios pela própria Administração Pública municipal, com ou sem terceiros particulares, uma das formas de burla ao mandamento constitucional de realização do concurso público;

CONSIDERANDO a promoção do certame de “EDITAL Nº 01/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025” pela Prefeitura do Município de Taperoá/BA, tendo delegado à execução deste concurso público à banca organizadora Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda;

CONSIDERANDO corresponderem os cargos objeto das contratações a ocupações que demandam qualificação técnica específica, não se enquadrando, pois, na categoria de serviços comuns;

CONSIDERANDO a proliferação de ocorrências passíveis de controle da legalidade e investigação aprofundada no concurso público em comento, pois há indicativos de serem violadoras de normas de ordem pública e, ao mesmo tempo, não respeitarem o edital, prejudicando diversos candidatos;

CONSIDERANDO, diante do exposto, ter sido recepcionado pela Promotoria de Justiça de Taperoá/BA – atribuição plena – vasto quantitativo de Notícias de Fato e Documentos IDEA aludindo às possíveis ofensas à legalidade/licitude/regularidade na condução de todo o certame pela Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, contando com o respaldo do Município de Taperoá/BA, por sua Prefeitura;

CONSIDERANDO os problemas sinalizados pelos diversos Noticiantes entre finais de 2025 e princípios de 2026, inquinando o certame de aparentes excessos de subjetivismos em critérios avaliativos e de correção, arbitrariedades da comissão responsável pelo processamento e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, falta de razoabilidade e transparência, quebra deliberada da isonomia entre candidatos e desrespeito ao dever de impessoalidade da Administração Pública, acarretando vantagens competitivas injustas/injustificáveis a uns em detrimento de outros, supostos favorecimentos, comprometimento da objetividade na adjudicação das pontuações e omissões nos resultados, falta de transparência, de motivos e motivação dos atos administrativos, as imposições consistentes em exigências desproporcionais e excessivamente burocratizantes, a indisponibilização dos pareceres sobre os recursos administrativos indeferidos, as dificuldades e obstruções ao adequado desenvolvimento de fases consecutivas do concurso público, sem prejuízo de outras falhas graves;

CONSIDERANDO, ainda, estarem sendo catalogadas todas as manifestações recebidas, acompanhadas de documentação, pela Promotoria de Justiça de Taperoá/BA, a fim de se compreender a totalidade ou extensão dos danos supostamente perpetrados à coletividade de candidatos participante do certame;

CONSIDERANDO ser desautorizada a expedição de requisições para se obterem documentos, pronunciamentos, em suma, quaisquer dados, perícias e exames, seja de quem for, durante a conservação/tramitação do procedimento ministerial como uma Notícia de Fato (conforme dita o art. 3º, parágrafo único, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o art. 13, § 2º, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia);

CONSIDERANDO não terem sido exitosas as diligências preliminares que almejavam a obtenção de informações devidas pela Prefeitura do Município de Taperoá/BA, Secretarias atinentes e Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda diante do panorama noticiado, inclusive, pela mídia/imprensa local e estadual, já em alusão às reportagens/matérias jornalísticas transmitidas pelos grandes veículos de circulação;

CONSIDERANDO a salutar previsão da Lei de Ação Civil Pública (Lei n. 73.47/1985), consagrando o exercício da cidadania ao dispor que “qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção”;

CONSIDERANDO a necessidade de avançar rumo à complementação das informações recebidas sobre o objeto deste procedimento, reunindo mais elementos de convicção antes de se adotar outra providência sobre os fatos apurados;

CONSIDERANDO a disciplina estabelecida para o Procedimento Preparatório/Preliminar (PP), antigo Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil (PAPIC), nas Resoluções n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Órgão de Execução abaixo-assinado, no uso e desempenho de suas atribuições institucionais em defesa do patrimônio público e da proteção à moralidade administrativa, sob o regime de substituição automática na Promotoria de Justiça de Taperoá/BA – atribuição plena, sendo-lhe garantidas as funções inerentes ao mister ministerial com Indivisibilidade, Unidade e Independência Funcional, em virtude do que tomou conhecimento mediante acesso aos autos em epígrafe e traçadas as retromencionadas considerações, objetivando apurar e providenciar nos autos acerca de todas as ilegalidades/ilicitudes/irregularidades noticiadas/descritas no concurso público de “EDITAL Nº 01/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025”, executado para a Prefeitura do Município de Taperoá/BA pela banca organizadora Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, implicando atos administrativos de agentes públicos e terceiros envolvidos a serviço da Administração Pública municipal, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO (ADMINISTRATIVO) PREPARATÓRIO (DE INQUÉRITO CIVIL) - PP ou PAPIC -, extraíndo fundamento da Constituição da República/1988 (arts. 127, caput, e 129, caput e incisos II, III e IX) e, igualmente, tendo seu fulcro nos arts. 26, caput e inc. I, alíneas “a)”, “b)”, “c)”, inc. II, V e VI e 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal n. 8.625/1993) c/c os arts. 73, caput, inc. I, alíneas “a)”, “b)”, “c)”, inc. II, V,

VI da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar estadual n. 11/1996), ainda com alicerces nas Resoluções n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP - art. 2º, §§ 4º, 5º, 6º e 7º) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA - art. 26 com seus §§ 1º, 2º e 3º) e nas disposições das Leis n. 7.347/1985 (Ação Civil Pública), n. 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos), n. 8.429/1992 com alterações pela Lei n. 14.230/2021 (Improbidade Administrativa), Complementar n. 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), n. 8.745/1993 (Contratação Temporária), sem prejuízo de outros Diplomas de nível estadual e local, sendo confiado ao Apoio Técnico-Administrativo deste Órgão de Administração/MPBA o cumprimento das seguintes diligências concomitantes à presente instauração:

I) autuação eletrônica, documentação e inserção no controle de numeração da presente Portaria, já acompanhada do acervo procedimental que a originou, abrangendo todas as peças de informação e atos de comunicação supervenientes sob a rubrica de PROCEDIMENTO (ADMINISTRATIVO) PREPARATÓRIO DE (INQUÉRITO CIVIL) - [P(A)P(IC)] - ou simplesmente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - (PP);

II) nomeação da servidora Kátia Santos de Almeida (mat. 353595) para secretariar sob zelo, responsabilidade e prontidão os trabalhos investigativos pretendidos;

III) expedição de ofício à ilustre Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa e Defesa do Patrimônio Público (CAOPAM) do Ministério Público do Estado da Bahia, remetendo-lhe cópia desta Portaria de Instauração para conhecimento, reproduzindo o expediente para o Juízo da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Taperoá/BA;

IV) encaminhamento de extrato desta Portaria para fins de publicação na imprensa oficial do Estado, em Diário Oficial de Justiça eletrônico;

V) exaurimento do quanto previsto nos Despachos anteriores, inclusive em relação às ANEXAÇÕES dos procedimentos recepcionados com relação de identidade após 15 de janeiro de 2026, certificando aos mesmos fólios qualquer ocorrência relevante e abrindo termo de conclusão via sistema informatizado, assim devendo ser esgotadas as diligências despachadas às fls. ID MP 33519823 (Págs. 1-5) e cumprida a decretação de sigilo alojada às fls. ID MP 33519858 (Págs. 1-3);

VI) controle do prazo de tramitação máximo estipulado em 90 (noventa) dias, apesar de prorrogáveis, notificando a equipe via grupo TEAMS, na metade daquele interregno, para o que couber;

VII) encaminhamento de cópia desta Portaria de Instauração a cada Noticiante e às Investigadas, para conhecimento sobre o atual estágio desta investigação.

Cumpra-se, considerando o registro em sistema informatizado.

De Salvador/BA para Taperoá/BA, 15 de março de 2026.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça Substituto

(assinatura digital)

EDITAL Nº 60/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.347818/2024, instaurado, com o objetivo de apurar possível solicitação de Licença Ambiental pela empresa denominada Candengo Energias Renováveis S.A. ao INEMA fora do prazo de antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade e, portanto, fora do prazo regulamentar, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil".

Valença/BA, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 61/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 10 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.496305/2023, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Sr. JOSÉ EDUARDO SOUZA NEGRÃO, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: cumprimento da promoção de arquivamento.

Valença/BA, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 62/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. JOSÉ EDUARDO SOUZA NEGRÃO, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.496305/2023, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Sr. JOSÉ EDUARDO SOUZA NEGRÃO.

Valença/BA, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 63/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 10 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.496287/2023, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com os senhores Florisvaldo Sereno de Acácio e Manuel Sereno, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: cumprimento da promoção de arquivamento.

Valença/BA, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 64/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica aos senhores FLORISVALDO SERENO DE ACÁCIO e MANUEL SERENO, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.496287/2023, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com os senhores Florisvaldo Sereno de Acácio e Manuel Sereno.

Valença/BA, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 65/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 15 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.446113/2024, a fim de apurar possível ocorrência de desmatamento em área de manguezal, próximo ao porto das Catraias, na comunidade litorânea do Campinho, Município de Maraú/BA, nas coordenadas de Latitude 13º55'09.9"S e Long. 38º58'52.2"W, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiteração de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 16 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: 8ª PJ de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.151376/2022

Área: Improbidade

Objeto: investigar eventuais irregularidades na execução do Contrato de Financiamento nº 533198-69/2020, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, tendo como objeto a realização de obras de pavimentação asfáltica e melhorias do sistema viário em bairros do município.

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de continuidade de investigações acerca do objeto em questão, determino a PRORROGAÇÃO deste Inquérito Civil por mais um ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do MPBA a imprescindibilidade da realização de diligências para conclusão

Vitória da Conquista, 13 de março de 2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 644.9.49800/2026

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002526-29.2026.8.05.0274 (IP nº 31932/2023), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Vitória da Conquista, tendo como investigado Maiquel Nascimento da Silva e vítima M. E. L. O., em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 12 de março de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.61454/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da segunda fase do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Nova Esperança, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande

Interessado: Cleber Fagundes Coelho

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.56665/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da segunda fase do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Prata II, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande

Interessada: Patrícia Oliveira Coelho

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.119887/2018

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para apurar a notícia de supressão de vegetação na Fazenda Agropecuária Bem Querer, em Vitória da Conquista, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: José Alves de Farias

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 16 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.480708/2023

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para apurar as condições de segurança das Barragem do Divino, situada no Município de Poções, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Município de Poções

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 16 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.224066/2021

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para apurar a notícia de descarte inadequado de resíduos da construção civil, com proliferação de pontos clandestinos de descarte de entulhos, sem aparente adoção de providências pelo Município de Vitória da Conquista, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Município de Vitória da Conquista

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 16 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.153378/2023

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para apurar a notícia de extração de pedras no Povoado Cachoeira do Rio Pardo, município de Vitória da Conquista, com uso de explosivos e sem licença ambiental, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigados: A apurar

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 16 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

8ª Promotoria de Justiça Patrimônio Público, Moralidade Administrativa, Consumidor e Fundações EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA nº 003.9.219396/2025 (Procedimento Extrajudicial — Inquérito Civil)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Senhor JOÃO LUCAS NOVAIS DOS SANTOS, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB, partes no procedimento acima referido, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.219396/2025, instaurado para apurar possível acumulação indevida de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal. O arquivamento fundamentou-se na ausência de dolo, na efetiva prestação dos serviços, bem como na cessação voluntária do segundo vínculo funcional antes da intervenção ministerial, inexistindo elementos que configurassem improbidade administrativa ou qualquer outra irregularidade passível de atuação judicial, tudo em estrito cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007. Interessados, caso assim o queiram, poderão apresentar razões escritas ou documentos, nos termos do § 5º do art. 44 da supramencionada Resolução.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça